

Código de

ÉTICA E CONDUTA



1. OBJETIVO

Este Código de Ética e Conduta normaliza os princípios e valores éticos que norteiam a conduta profissional e pessoal de todos os dirigentes e funcionários da Empresa (todos de agora em diante denominados em conjunto “Colaboradores”). Nele estão estabelecidos os padrões de comportamento apreciados pela empresa, alinhados aos nossos princípios, missão, visão e valores.

2. NOSSA HISTÓRIA

Paulo Fernando Cavalcanti de Moraes e Luismar Melo iniciaram suas atividades agrícolas como plantadores de cana-de-açúcar no Estado de Pernambuco, de maneira independente. Trabalharam assim durante vários anos, sendo considerados individualmente os maiores fornecedores de cana de açúcar do Nordeste. Em 1989, adquiriram o controle acionário da Japungu Agroindustrial S/A, uma destilaria de álcool, localizada no município de Santa Rita no Estado da Paraíba, iniciando assim suas atividades empresariais. Expandindo os negócios, no ano de 1996 arrendaram o parque industrial da Usina Santana S.A., determinando a constituição de Agroval Agroindustrial Vale do Paraíba Ltda., também no município de Santa Rita/PB, para a produção de açúcar. No ano de 2002 os empreendedores decidiram investir no centro-sul do país, adquirindo a CRV Industrial Ltda, situada na cidade de Carmo do Rio Verde no estado de Goiás, inicialmente uma destilaria de álcool a qual foi ampliada para a produção de açúcar. Com o investimento da CRV Industrial Ltda já consolidado, associaram-se à Cooperativa Agroindustrial de Rubiataba Ltda, localizada no município de Rubiataba no estado de Goiás no ano de 2003 e esta cooperativa, adquiriu a Uruaçu Açúcar e Álcool Ltda, localizada no município de Uruaçu no estado de Goiás no ano de 2011. No final do ano de 2017 o Grupo Japungu realizou a aquisição da Usina Vale do Paranaíba, localizada em Capinópolis, Estado de Minas Gerais, ali instalando uma filial da CRV Industrial Ltda, a Unidade Capinópolis.

3. PRINCÍPIOS DO CÓDIGO DE ÉTICA

- Preservação dos direitos humanos;

- Respeito à vida e ao meio ambiente;
- Ética, honestidade, transparência, dignidade e integridade;
- Respeito à diversidade de opiniões e o direito de liberdade de expressão;
- Incentivo ao diálogo como forma de enriquecer o conhecimento coletivo e cultura;
- Busca contínua pela excelência da organização, com valorização de seu capital humano.
- Cumprimento das Constituições Federal, Estaduais e Leis Orgânicas dos Municípios onde atua, além da legislação aplicável e atos normativos específicos do setor sucroenergético.

3.1 Missão: Produzir alimento, etanol, energia limpa e renovável, com qualidade, baixo custo e preservação do meio ambiente visando a promoção à saúde, bem como o desenvolvimento socioeconômico da comunidade.

3.2 Visão: Ser uma empresa rentável, sólida e competitiva no mercado sucroalcooleiro, atuando de forma simples e ágil, conquistando novos mercados.

3.3 Valores: Responsabilidade e comprometimento com a ética, preservação do meio ambiente e promoção à saúde dos colaboradores, bem como o desenvolvimento socioeconômico da sociedade.

4. CONDUTA EMPRESARIAL

A conduta da JAPUNGU AGROINDUSTRIAL LTDA é baseada na ética, transparência, integridade e honestidade, buscando cumprir normas e regulamentações nacionais e internacionais, contando com a assessoria técnica e jurídica em suas tomadas de decisões, garantindo a transparência e integridade em todos os seus processos, bem como o respeito ao indivíduo, à comunidade e ao meio ambiente. Agimos de forma socialmente responsável, desenvolvendo ações voltadas para a melhoria da qualidade de vida da comunidade local, primando pelo desenvolvimento sustentável.

5. RESPEITO AO MEIO AMBIENTE

A empresa possui licença ambiental e cumpre a legislação aplicável, adotando medidas constantes na busca por produtos e processos que possam amenizar e/ou eliminar todo e qualquer risco ao meio ambiente. A empresa tem mais de 9 mil hectares de RL (Reserva Legal), sendo duas RPPN (Reserva Particular do Patrimônio Natural), localizadas nos Engenhos Gargaú - no município de Santa Rita/PB e Pacatuba, em Sapé/PB. Nessas RPPN, habitam três espécies de primatas que estão criticamente ameaçadas de extinção pela lista da IUCN (União Internacional para Conserva da Natureza) o macaco-prego-galego (*Sapajus flavius*), o guariba de mão ruiva (*Alouatta belzebul*) e o sagui (*Callithrix jacchus*). Também dispõe de mecanismos de conservação, preservação e recuperação de APP's - Áreas de Preservação Permanente.

6. PRESERVAÇÃO DA IMAGEM DA EMPRESA

A imagem e confiabilidade da Empresa nos mercados em que atua e diante dos Públicos Relacionados são formadas pelo conjunto das condutas e atitudes de todos os seus Colaboradores. Todos, portanto, são responsáveis pela preservação da imagem da Empresa, mediante a prática de uma conduta ética, digna e de respeito às pessoas e à lei, tanto no ambiente de trabalho como nos negócios.

7. DO AMBIENTE DE TRABALHO

A Empresa deseja possuir o melhor ambiente de trabalho possível, em benefício de todos os colaboradores. Para tanto, é importante observar a aplicação dos itens abaixo:

7.1 Relacionamento com os colaboradores

É repudiada toda e qualquer forma de discriminação, seja ela por cor, raça, religião, orientação sexual entre outros. De igual modo, toda e qualquer postura amoral, depreciativa, ofensiva, repressiva, assédio sexual e moral, violência física e verbal. Todos os Colaboradores deverão agir com dignidade e respeito aos valores individuais de seus colegas de trabalho, sobretudo entre seus pares ou subordinados.

7.2 Uso de álcool e entorpecentes

A Empresa acredita que todos os seus colaboradores, terceiros, temporários, estagiários, jovens aprendizes e prestadores de serviço devem estar em plenas condições de realizar suas atividades de forma eficiente e segura, cientes de que o uso de álcool, entorpecentes e de outras drogas em local de trabalho representa sérios riscos à segurança, à saúde do trabalhador e ao patrimônio da Empresa.

A posse, distribuição, comercialização, confecção, consumo ou uso de substâncias psicoativas nas dependências da empresa, ou em qualquer situação de trabalho, é estritamente proibida, bem como nos meios de transporte providos pela Empresa, durante os deslocamentos de ou para o local de trabalho.

7.3 Segurança no trabalho

As normas e os procedimentos de saúde e segurança no trabalho visam a oferecer aos Colaboradores um ambiente de trabalho seguro e saudável, além do cumprimento da legislação vigente. É de responsabilidade de cada Colaborador a observância e o rigoroso cumprimento dessas normas.

7.4 Relacionamento com Sindicatos

A JAPUNGU AGROINDUSTRIAL reconhece os órgãos sindicais em sua legitimidade como representantes de seus colaboradores, buscando manter com tais entidades um relacionamento harmonioso, negociando suas reivindicativas e alinhando-as ao seu planejamento estratégico.

7.5 Combate ao Trabalho Escravo

A JAPUNGU AGROINDUSTRIAL é contra toda e qualquer forma de trabalho escravo ou análogo, sob coerção, aplicação de medidas disciplinares degradantes, bem como a violação dos direitos fundamentais.

A JAPUNGU AGROINDUSTRIAL não manterá relações comerciais com clientes, fornecedores e parceiros que admitam, incentivem ou estimulem tais práticas em suas atividades, ainda que de forma indireta.

7.6 Combate ao Trabalho Infantil

A JAPUNGU AGROINDUSTRIAL cumpre a legislação e proíbe o trabalho infantil fora dos limites da aprendizagem, nos termos da legislação em vigor.

A JAPUNGU AGROINDUSTRIAL não manterá relações comerciais com clientes, fornecedores e parceiros que admitem tais práticas em suas atividades.

8. CONDOTA PESSOAL

Todos os Colaboradores devem agir com respeito aos princípios de ética, dignidade, honestidade e responsabilidade. Sendo assim, todos os Colaboradores devem evitar se envolver com qualquer atividade ou assunto de interesse pessoal, que seja contrário aos interesses e à imagem da Empresa. Em caso de dúvida, a primeira ação deverá ser a comunicação do fato ao gestor imediato e, em casos relevantes, a Gerência da área, que deverão avaliar.

Todos deverão agir com transparência de modo a evitar situações de conflito de interesses, tais como:

- Utilizar-se de seu cargo para obter vantagens para si e/ou para pessoas de seu relacionamento;
- Contratar terceiros, inclusive na condição de prestadores de serviços, que sejam parentes, amigos íntimos ou próprios, sem prévia aprovação do Diretor;
- Utilizar-se de informações privilegiadas para obter vantagem pessoal ou exercer qualquer tipo de ato ilícito;
- Omitir informações, bem como forjá-las com o intuito de obtenção de cumprimento de metas.

O envolvido deverá agir com clareza e transparência, comunicando o fato a seu superior imediato e, em conjunto com este, procurar a melhor forma de proteger os interesses da Empresa. É preciso evitar o conflito de interesses e cuidar da preservação da credibilidade, tanto da Empresa

quanto de seus Colaboradores.

Os Colaboradores não poderão contornar os impedimentos citados neste Manual, utilizando de membros de suas famílias ou terceiros, sob risco de ficar caracterizado o conflito de interesses.

8.1 Da adesão à Política Anticorrupção

Os colaboradores da JAPUNGU AGROINDUSTRIAL LTDA não oferecerão pagamento nem pagarão, direta ou indiretamente, por si, em seu nome, em nome da empresa e nem em nome de terceiros, dinheiro ou qualquer bem de valor a um oficial do Governo em todas as suas esferas (federal, estadual e municipal), com o propósito de obter vantagem comercial ou facilitar uma ação governamental rotineira.

A JAPUNGU AGROINDUSTRIAL LTDA declara e garante que não está envolvida e nem irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, assessores, consultores e nem por qualquer parte relacionada, durante o cumprimento de suas obrigações sociais, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos da lei anticorrupção; e assim exige tal conduta de todos os seus colaboradores, de forma irrestrita.

A JAPUNGU AGROINDUSTRIAL LTDA declara e garante, ainda, que não se encontra, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, assessores, consultores e nem por qualquer parte relacionada: I – sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; II – no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; III – suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e IV – sujeita à restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental; e assim exige o cumprimento de tais condutas a seus colaboradores, sem exceções.

Em razão desses compromissos morais os colaboradores aderem e se responsabilizam, junto com a empresa, pelo cumprimento de todos os princípios legais, éticos e normativos aplicáveis, inclusive ao disposto na

Lei n. 12.846, em vigor no país desde 1 de agosto de 2013, que disciplina sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

8.2 Pagamentos, presentes e recebimento de vantagens indevidas

Todos os relacionamentos com os públicos relacionados (os clientes, fornecedores, parceiros de negócios, autoridades e demais partes relacionadas), devem ser realizados de forma imparcial, objetiva e isenta. É vedado o recebimento de quaisquer valores monetários, ou de vantagens (troca de favores pessoais) pelo colaborador, da parte do público externo (clientes, fornecedores e parceiros comerciais) para o desempenho de suas atividades laborais. A concessão de presentes, caso ocorra, dependerá de prévio conhecimento e autorização da Diretoria. Inclui neste item a distribuição de brindes de caráter institucional, previamente autorizados pela Empresa. O recebimento de brindes, presentes ou entretenimento poderão ser admitidos em caráter excepcional, como forma de fortalecimento dos relacionamentos comerciais, desde que autorizado pela Gerência da área e Diretoria.

8.3 Obrigação de não concorrência

Enquanto estiverem empregados na Empresa, os Colaboradores deverão se abster de exercer qualquer atividade concorrente com a Empresa, de trabalhar sob qualquer forma que seja para uma Empresa concorrente e/ou fornecedora e de interessar-se, direta ou indiretamente, em uma tal sociedade concorrente, fornecedora e/ou cliente, sendo vedada a realização de qualquer investimento na mesma. Casos excepcionais deverão ser previamente analisados pela Diretoria.

8.4 Obrigação de exclusividade

Os Colaboradores comprometem-se a trabalhar para a Empresa com exclusividade durante sua jornada de trabalho firmado entre as partes, abstendo-se de realizar quaisquer atividades paralelas que venham a concorrer, dispersar ou prejudicar o bom andamento do trabalho. Comprometem-se também a não utilizar os recursos da Empresa na

realização de tais atividades. As exceções para quebra do compromisso de exclusividade deverão ser analisadas pela Diretoria, em conformidade com a legislação aplicável. A realização de atividade empresarial própria, depois da admissão nesta empresa dependerá de autorização prévia da Diretoria.

8.5 Bens da Empresa

Os bens da Empresa compreendem mais do que estoques de produtos, equipamentos. Incluem também a tecnologia de produção, conceito de produto, estratégias de negócios e planos de operação, bem como informações sobre as respectivas atividades e negócios, existente ou potenciais, além do nome e da imagem da Empresa. Estes bens não devem ser usados em benefício pessoal de Colaboradores ou de terceiros. Da mesma forma, os Colaboradores não estão autorizados a permitir que outros indivíduos usem os bens da Empresa para benefício pessoal.

A visitação de terceiros às instalações fabril e comercial, laboratórios e departamento de informática, deve ter a coordenação e a aprovação prévia da Gerência responsável. Toda a visitação de terceiros deve ser acompanhada por um representante da área envolvida e os visitantes não poderão entrar sem a devida identificação. Constatado à culpa do Colaborador por destruição ou danificação de qualquer bem da Empresa, ocorrerá à aplicação da legislação vigente.

8.6 Contratação de Parentes

A contratação de parentes de Colaboradores é autorizada, desde que os contratados não trabalhem no mesmo Setor e que não exista relação de subordinação direta ou indireta entre eles. Excluem-se desta exigência as contratações em grande volume de Temporários. Outras exceções deverão ser previamente aprovadas pela Diretoria.

9. SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

9.1 Equipamentos de informática, softwares e instrumentos de comunicação

Todos os equipamentos de informática e softwares deverão ser avaliados pela área de Tecnologia da Informação. É expressamente proibido o uso de softwares irregulares (“piratas”), a execução de arquivos de procedência duvidosa, o envio ou armazenamento de arquivos eletrônicos ilegais, obscenos ou discriminatórios de qualquer ordem. Diante de qualquer dúvida com relação à integridade dos recursos, os colaboradores deverão consultar previamente a área de Tecnologia da Informação. Todos os equipamentos eletrônicos e instrumentos de comunicação disponibilizados aos colaboradores, tais como: mídias, notebook, e-mails, intranet, internet, telefones e Celulares, etc. devem ser utilizados exclusivamente para uso profissional. Todos são bens da Empresa que, desta forma, se reserva o direito de inspecionar e gravar a qualquer tempo, as bases de dados, conteúdos, ligações telefônicas e demais equipamentos de sua propriedade.

10. REPRESENTAÇÃO DA EMPRESA

10.1 Mídia

A representação da Empresa perante a mídia em geral é exclusiva à Diretoria, sendo expressamente vedado a qualquer colaborador prestar informações a qualquer veículo de mídia sem sua anuência prévia. Os colaboradores que participem publicamente de qualquer meio de comunicação, concedendo entrevistas, publicando artigos ou qualquer outra forma de manifestação, não deverão falar em nome da Empresa e cuidarão para não transparecer que sua opinião reflita a posição da Empresa, sob pena de caracterizar a infringência deste regulamento.

10.2 Órgãos oficiais/terceiros

O relacionamento da Empresa com as instituições financeiras, concorrentes, fornecedores e clientes, no tocante ao fornecimento de informações sobre a Empresa, mercados de atuação ou sociedades afiliadas, é restrito ao Diretor Presidente e às pessoas por ele autorizadas mediante procuração. A representação legal da Empresa em atos

comerciais, jurídicos, administrativos e fiscais só poderá ser exercida nos limites dos poderes específicos, mediante procuração legalmente outorgada. Em caso de dúvida, o Departamento Jurídico deverá ser consultado.

11. LEGISLAÇÃO E PODER JUDICIÁRIO

11.1 Cumprimento das leis e pagamento de tributos e contribuições sociais

A Empresa preza pelo estrito cumprimento da legislação vigente, cumprindo as determinações legais e fiscais, bem como pelo correto pagamento dos tributos, e espera o mesmo comportamento de todos os seus colaboradores.

11.2 Processos judiciais

Qualquer Colaborador que receba notificação judicial ou extrajudicial, referente à atividade profissional, ou qualquer comunicação proveniente de autoridade pública, deverá notificar imediatamente a Gerência de sua área, bem como ao Departamento Jurídico da Empresa.

12. CANAL DE DENÚNCIAS

Todos os Colaboradores são responsáveis pelo cumprimento deste Código de Ética e Conduta, devendo questionar as orientações contrárias aos princípios e valores da Empresa. Havendo descumprimento deste Código de Ética e Conduta, a ocorrência deverá ser comunicada imediatamente através do Canal de Ouvidoria no 0800 042 9911. Ficando resguardado o direito de sigilo.

É expressamente vedado a qualquer Colaborador iniciar ou participar de investigações sem o consentimento da Direção da Empresa.

13. CUMPRIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Os colaboradores, no ato de recebimento e aceitação deste Manual de Conduta, assumem o compromisso de cumprimento à Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), que tem por objetivo proteger os dados pessoais, inclusive nos meios digitais, em respeito aos direitos fundamentais, de liberdade e de privacidade assegurados pela Constituição Federal.

Nesse compromisso, assumem o encargo de proteger os dados pessoais de seus colegas de trabalho, assim como dos administradores, gestores, Diretores e representantes legais da empresa, como também de clientes, fornecedores, parceiros comerciais e terceiros que mantenham qualquer vínculo contratual ou extracontratual com a JAPUNGU AGROINDUSTRIAL LTDA, em respeito à privacidade, à autodeterminação informativa, à liberdade de expressão, de informação, de comunicação, de opinião, de inviolabilidade da intimidade, honra e imagem, aos direitos humanos, livre desenvolvimento da personalidade e o exercício da cidadania.

A exceção ao cumprimento da LGPD justifica-se para fins: a) exclusivamente artísticas e não econômicas; b) jornalístico e artísticos; c) acadêmicos; d) de segurança pública; e) da defesa nacional; f) de segurança do Estado ou atividades de investigação e repressão de infrações penais; g) provenientes de fora do território nacional, desde que a entidade (governamental ou não) seja de país que mantenha sigilo e proteção aos dados do cidadão, de modo semelhante à lei brasileira.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

As ocorrências de transgressão a este Código de Ética e Conduta e suas consequências, serão avaliadas e definidas pela Diretoria. Este documento constitui aditamento ao contrato de trabalho, dele tornando-se parte integrante. O desrespeito aos preceitos normativos deste Código de Ética e Conduta bem como atos ou palavras contra a Empresa, estão sujeitos à aplicação das sanções previstas na legislação

TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Eu, _____
_____, portador da cédula de
identidade _____, acuso que recebi, nesta
data, o Código de Ética e Conduta aplicável a JAPUNGU
AGROINDUSTRIAL LTDA.

Declaro que, neste momento, não me encontro em nenhuma situação
que viole Código de Ética e Conduta. Caso eu me encontre em alguma
situação conflitante com este documento, relato no espaço a seguir:

Declaro, ainda, ter consciência de que, nos casos de descumprimento
do Código de Ética e Conduta da JAPUNGU AGROINDUSTRIAL LTDA,
poderei responder pelos meus atos. Assumo o compromisso de acatar
as decisões da Empresa nos casos de descumprimento das orientações
contidas neste documento.

Assinatura

Cargo

Santa Rita / PB, _____ / _____ / _____.

JAPUNGU AGROINDUSTRIAL LTDA - MATRIZ

CNPJ: 09.357.997/0001-06

FAZENDA JAPUNGU, S/N
ZONA RURAL

SANTA RITA-PB

JAPUNGU AGROINDUSTRIAL LTDA - FILIAL

CNPJ: 09.357.997/0001-06

FAZENDA ENGENHEIRO SANTANA, S/N
ZONA RURAL

SANTA RITA-PB

FONE: (83) 2106-9800

OUVIDORIA: 0800 042 9911

www.japunguagroindustrial.com